



LEI MUNICIPAL Nº 1.552 DE 27 DE abril DE 2012.

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), na forma desta lei.

Sancionado em 27/04/2012
ROGÉRIO RIENTE
 Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para atender as seguintes despesas:

- 07. Fundo Municipal de Saúde
- 02.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.301. Atenção Básica
- 07.01.10.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.0028.2.033 – PSE – Programa Saúde na Escola
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0029 – Material de Consumo – Outros.....R\$10.200,00
- 3.3.90.32.00.00.00.00.0029 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$12.000,00
- 3.3.90.36.99.00.00.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$3.500,00
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0029 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$8.300,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional serão utilizados como fontes de recursos o excesso de arrecadação no valor de R\$32.830,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais), proveniente de repasse feito pelo Ministério da Saúde ao Programa Saúde na Escola – PSE, conforme extrato bancário conta corrente nº 17758 – X e o valor de R\$1.170,00 (um mil cento e setenta reais), referente ao rendimento financeiro estimado, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 27 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
 Prefeito Municipal

